



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, São Miguel - RN, 59920-000

LEI ORDINÁRIA Nº 986, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 955/21 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 DO EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 123.000,00.

Art. 2º - Servirá de origem para a suplementação a redução da seguinte dotação orçamentária:

31.90.00.00 – Aplicações Diretas – Despesa 3.....	15.000,00;
44.90.52.00 – Equipamento e Material permanente – Despesa 2	45.000,00;
44.90.52.00 – Equipamento e Material permanente – Despesa 19	18.000,00;
31.90.04.00 – Contratação por Tempo determinado – Despesa 4	19.000,00;
33.90.35.00 – Serviço de Consultoria – Despesa 13	26.000,00

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 14 de junho de 2022.

Célio Gonçalves de Queiróz
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, São Miguel - RN, 59920-000

LEI ORDINÁRIA Nº 986, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 955/21 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 DO EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 986 de 14/06/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 14 de junho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal